

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2011 - PROAP

Instrui a aplicação de recursos através da concessão de suprimento de fundos no âmbito do Instituto Federal Sul-riograndense (IFSul).

Tendo em vista a necessidade de regulamentação do processo de concessão de suprimento de fundos e utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e o pleno atendimento das disposições previstas na legislação aplicável, os *campi* e a Reitoria deverão adotar os seguintes procedimentos:

A) Suprimento de Fundos e o CPGF

- 1) O suprimento de fundos significa um adiantamento a servidor, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas, com prazo definido para aplicação e comprovação dos gastos, precedido de empenho, destinado a despesas de pequeno vulto que não possam ser empenhadas direto ao fornecedor.
- 2) O CPGF é o único meio utilizado pelo IFSul para pagamentos através de suprimento de fundos.
- 3) O suprimento de fundos não deve ser tomado como regra para a execução de despesas, mas sim a exceção.
- 4) A Unidade Gestora (UG) deve procurar sua agência de relacionamento do Banco do Brasil para aderir, por meio da assinatura da Proposta de Adesão, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre o Governo Federal e o Banco do Brasil. O CPGF é isento de taxa de adesão, de manutenção e de anuidade.

B) Concessão de Suprimento de Fundos

1) A concessão de suprimento de fundos permeia os três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento.



- 2) O Agente Suprido é servidor portador do CPGF e responde por sua guarda e uso, prestando contas das despesas realizadas ao final do período de aplicação.
- 3) A chefia imediata (proponente) do Agente Suprido deve solicitar à administração a concessão de suprimento para utilização através do CPGF preenchendo o formulário de concessão de suprimento de fundos (Anexo A).
- 4) A concessão de suprimento de fundos a determinado Agente Suprido deve ser autorizada pelo Ordenador de Despesas da UG.
- 5) O Agente Suprido só poderá dar início à utilização do CPGF após a autorização do Ordenador de Despesas e depois de emitido o empenho¹ na natureza de despesa e no valor solicitado através do formulário de concessão de suprimento de fundos.
 - 6) O Agente Suprido deve possuir as seguintes características:
- a) Não ter mais de dois suprimentos de fundos em fase de aplicação e/ou prestação de contas;
- b) Não ter a seu cargo a guarda do material a adquirir, salvo quando não existir outra pessoa para receber fundos;
- c) Não ser responsável por suprimentos de fundos com prestação de contas pendente;
- d) Não ter tido prestação de contas impugnada pelo Ordenador de Despesas;
- e) Não ser o Ordenador de Despesas;
- f) Não ser o demandante da compra ou serviço, exceto em viagem.
- 7) O suprimento de fundos não pode ser concedido a servidor em férias e o período de aplicação não pode ultrapassar o exercício financeiro.
- 8) Em caso de perda ou roubo do CPGF, o Agente Suprido deve comunicar o ocorrido ao Banco do Brasil e ao Ordenador de Despesas.

¹ O Agente Suprido deve receber uma cópia do empenho emitido.



C) Aplicação do Suprimento de Fundos

- 1) O período de utilização do CPGF pelo Agente Suprido é chamado de período de aplicação, e tem prazo máximo de 90 dias contado da assinatura do ato de concessão. Após o período de aplicação, o Agente Suprido tem até 30 dias para prestar contas das despesas realizadas.
- 2) Os limites de concessão do CPGF para a Unidade Gestora devem ser definidos pelo Ordenador de Despesas, não ultrapassando os estabelecidos na legislação vigente².
- 3) O CPGF somente deve ser utilizado para aquisição de material de consumo ou contratação de serviços. A aquisição de material permanente através de suprimento de fundos somente pode ser realizada em casos extremos e mediante autorização do ordenador de despesas.
- 4) O limite total de compras ou contratações de serviços de um mesmo objeto não pode ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 dentro do mesmo exercício, a fim de evitar o fracionamento de despesa.
- 5) Os saques efetuados com o CPGF para pagamentos de despesas em espécie devem ser efetuados somente para atender necessidades excepcionais, como por exemplo, serviços pequenos de pessoa física ou despesas em viagem onde o cartão não seja aceito. Os saques devem ser limitados a até 20% do gasto anual do órgão com o suprimento de fundos, mediante justificativa.
- 6) O Agente Suprido deve adotar os seguintes cuidados básico para a aplicação do CPGF:
- a) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão;
- b) Somente realizar despesas caso tenha sido emitido empenho conforme o formulário de concessão;
- c) Verificar a existência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido;

² Disposto no art. 1º da Portaria nº 95 de 19 de abril de 2002 do Ministério da Fazenda.



- d) Verificar se o material ou o serviço pretendido pode ser tempestivamente fornecido por empresa/fornecedor contratado pelo órgão/entidade;
- e) Verificar se a despesa a ser realizada se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato da concessão;
- f) Realizar os pagamentos exclusivamente à vista, pelo seu valor total, dada a vedação legal para aquisição/contratação a prazo ou parceladamente;
- g) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização da despesa;
- h) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;
- i) Solicitar, ao demandante, que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, devendo apor a data e a sua assinatura, seguida do seu nome legível e da denominação do seu cargo ou função;
- j) Utilizar a transação de saque somente para as ações devidamente autorizadas no ato da concessão:
- k) Recolher através da Guia de Recolhimento da União (GRU) ao Tesouro Nacional qualquer saldo em espécie porventura em seu poder;
- I) Não realizar despesas em seu período de férias ou afastamentos legais; e
- m) Não realizar despesas nos finais de semana, salvo em situações devidamente justificadas.

D) Prestação de contas do Suprimento de Fundos

- 1) O Agente Suprido deve prestar contas do suprimento que recebeu, no prazo estabelecido no ato da concessão, apresentando ao setor responsável pela prestação de contas a documentação necessária:
- a) As solicitações de aquisição/contratações de serviços;
- b) Os documentos comprobatórios originais da aquisição do material ou do serviço contratado (Notas Fiscais, Recibos), organizados por elemento de despesa e ordenados por data de emissão, devidamente atestados pelo demandante da despesa;



- c) O demonstrativo das despesas realizadas, juntamente com os respectivos Comprovantes de Venda, constando toda a movimentação ocorrida no período.
- 2) Os documentos comprobatórios das despesas realizadas devem ser apresentados em perfeitas condições observados os seguintes aspectos:
- a) Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Emissão feita por quem forneceu o material ou prestou o serviço;
- c) Lançamento em nome do órgão a que pertencer o agente suprido;
- d) Data de emissão e detalhamento e quantidade do material fornecido ou serviço prestado.
- 3) O setor responsável pela prestação de contas do suprimento de fundos realiza a conferência dos documentos apresentados pelo Agente Suprido³ com as faturas fornecidas pela instituição operadora do CPGF.
- 4) O setor responsável pela prestação de contas do suprimento de fundos deve preencher o Resumo da Prestação de Contas (Anexo C), junta-lo aos demais documentos⁴ e encaminhar a Prestação de Contas ao Ordenador de Despesas para aprovação ou não do processo.
- 5) Em caso de não apresentação ou existências falhas na prestação de contas, o Agente Suprido deverá ser imediatamente notificado pelo ordenador de despesas para apresentar a prestação de contas, sanar a falha ou recolher, à Conta Única do Tesouro Nacional, os valores correspondentes às aplicações consideradas indevidas, ou, ainda, o saldo não aplicado.
- 6) Caso não seja cumprido o prazo estabelecido na notificação, deverá o ordenador de despesas adotar as providencias necessárias, como instauração de Tomada de Contas Especial ou o desconto em folha de pagamento da importância

³ O Agente Suprido deve apresentar os comprovantes das despesas organizados por ordem cronológica, fixados em folhas A4, devidamente atestados pela área demandante da compra ou serviço, junto da Planilha de resumo das despesas (Anexo B).

⁴ Proposta de concessão de suprimento de fundos, Planilha de resumos das despesas, comprovantes das despesas, dentre outros.



devida, comunicando previamente ao Agente Suprido, sem prejuízo da adoção de medida disciplinar cabível.

E) Disposições Finais

- O Ordenador de Despesas é o responsável pelo acompanhamento e controle da aplicação do Suprimento de Fundos pelos Agentes Supridos.
- 2) Para acompanhamento e controle da aplicação do CPGF podem ser utilizados os instrumentos disponíveis: Portal da Transparência⁵, Gerenciador Financeiro fornecido pela instituição financeira⁶ e Faturas e Demonstrativos Mensais.
- 3) Caso sejam constatadas irregularidades através desses instrumentos, o Ordenador de Despesas deve solicitar esclarecimentos imediatos ao Agente Suprido, sem necessidade de aguardar a prestação de contas.
- 4) Ao assinar a proposta de concessão de suprimento de fundos, o Agente Suprido firma um compromisso com a Administração de cumprir a orientações constantes dessa Instrução de Serviço. A correta aplicação do suprimento de fundos, bem como a apresentação da documentação comprobatória para elaboração da prestação de contas é de inteira responsabilidade do suprido, devendo obedecer às informações inseridas no processo.
- 5) O Agente Suprido receberá da chefia de administração uma cópia do "Manual da Controladoria Geral da União para Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento" quando sua proposta de concessão de suprimento de fundos for aprovada pelo Ordenador de Despesas. O Agente Suprido deverá atestar a confirmação e ciência desse recebimento.
- 6) As disposições estabelecidas nessa instrução de serviço podem sofrer alterações conforme a necessidade de serviço ou para atendimento de determinações legais.

⁵ Disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/.

⁶ Sistema denominado Auto-Atendimento Setor Público (AASS).

⁷ O referido Manual pode ser obtido através do endereço disponível em http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/SuprimentoFundos/Arquivos/SuprimentosCPGF.pdf



7) Os casos omissos serão analisados individualmente pela Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento.

F) Legislação aplicável

- 1) Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 68 e 69;
- 2) Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, arts. 74, 77, 78, 80, 81, 83 e 84;
 - 3) Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, arts. 45 a 47;
 - 4) Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005;
 - 5) Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2007;
 - 6) Portaria nº 653 MEC, de 28 de maio de 2008;
 - 7) Portaria nº 95 MF, de 19 de abril de 2002;
- 8) Portaria nº 41 MP, de 07 de março de 2005, e suas alterações (Portarias nº 01 MP de 04 de janeiro de 2006 e Portaria nº 44 MP de 14 de março de 2006);
 - 9) Portaria nº 90, de 24 de abril de 2009;
- 10) Manual da Controladoria Geral da União para Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento.

Ana Paula Nogueira e Silva Chefe do Departamento de

Projetos Especiais

Daniel Espírito Santo Garcia

Pró-reitor de Administração

e de Planejamento

Anexo A – Formulário de proposta para concessão de suprimento de fundos



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSF

PROPONENTE						
NOME:		CPF:	TELEFONE:			
ÓRGÃO:	U	NIDADE:	CARGO/FUNÇÃO:			
SUPRIDO						
NOME:		CPF:	TELEFONE:			
ÓRGÃO:	UNIDADE:	CARGO/FUNÇÃO:	SIAPE:			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	1					
☐ MATERIAL DE CONSUMO		RESTAÇÃO DE SERVIÇO	□ outros			
NAT. DESP.:339030.96		DESP.:339039.96	NAT. DESP.:			
VALOR: R\$		PR: R\$				
VALOR: R\$	VALO	/Κ. Κψ	VALON. NO			
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE:						
() para atender despesas eventuais			(
() despesa de caráter sigiloso, conf() para atender despesas de peque			3.872/86, art 45, II);			
	no vuito (decreto	93.072/00, att 45, 111).				
OBSERVAÇÃO:						
CARTÃO DE PAGAMENTO DO GO	VERNO FEDER	AL _ CPGF				
Limites: SAQUE: R\$	FATUR					
PERÍODO DE APLICAÇÃO DE		_ À/				
DATA PARA PRESTAÇÃO DE COI	NTAS PELO SUI	PRIDO				
DATA PARA PRESTAÇÃO DE COI						
			_			
ASSINATURA E CARIMBO	 DO PROPONEN	 TE ASSINA	ATURA E CARIMBO DO SUPRIDO			
O Suprido declara estar ciente da legisla finalidade, prazos de utilização e de pres		cessão de suprimento de fundos,	em especial aos dispositivos que regulam sua			
ORDENADOR DE DESPESAS	DECLAR) que ferem ebecruedes es re	quisitos impeditivos constantes no Decreto nº			
93.872/86 em seu art. 45, inc. III, § 3						
		·				
_		, de	_de 20			
	A	SSINATURA E CARIMBO				

OBSERVAÇÃO

O prazo para prestação de contas do presente suprimento de fundos será de, no máximo, 10 dias para o suprido, contados da data do término do período de aplicação e de, no máximo, 30 dias para a prestação de contas pela UG contados da data do término do período de aplicação.

Anexo B – Planilha de Resumo das Despesas com Suprimento de Fundos



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE Pró-reitoria de Administração e de Planejamento Diretoria de Administração Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Orçamentária

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

	PERÍODO DE APLICAÇÃO:								
		PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO SUPRIDO	PRE	ENCHIMENTO)				
SUPR	IDO:				EXCLUSIVO	DA CONTAE	BILIDADE		
	IPRIMENTO					MATERIAL	SERVIÇO		
CARG	O/FUNÇÃC):	CPF:		CLASSIFICAÇÃO	W/ CI EI C// CE	OLIVIÇO		
ITEM	DATA	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESA	DOC. FISCAL	VALOR R\$	M / S	339030 R\$	339039 R\$		
1						_	_		
2						_	_		
3						_	_		
4						_	_		
5						_	_		
8						_	_		
4						_	_		
5						_	_		
6						_	_		
7						_	_		
8						_	_		
9						_	_		
10							_		
SUBT	OTAIS			0,00	SUBTOTAIS	0,00	0,00		

	PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO SUPRIDO					PREENCHIMENTO			
SUPR	IDO:				EXCLUSIV	O DA CONTAE	ILIDADE		
N° SU	PRIMENTO):				MATERIAL	SERVIÇO		
CARG	O/FUNÇÃC):	CPF: DOC.		CLASSIFICAÇÃO	WATERIAL	SLITVIÇO		
ITEM	DATA	DATA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESA		VALOR	CLAGOII IOAÇAO	339030	339039		
11 -101	NELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESFESA		FISCAL	R\$	M/S	R\$	R\$		
11						_			
12						_			
13						_			
14						_			
15						_			
16						_			
17						_			
18						_			
19						_			
20						_			
21						_			
22						_			
23						_			
24						_			
25						_			
26						_			
27						_			
28						_			
29						_			
30						_			
31						_			
32						_			
33									
34						_			
SUBTO	OTAIS			0,00	SUBTOTAIS	0,00	0,00		

	PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO SUPRIDO					PREENCHIMENTO		
SUPR	IDO:				EXCLUSIV	O DA CONTAE	ILIDADE	
N° SU	PRIMENTO:					MATERIAL	SERVIÇO	
CARG	O/FUNÇÃO:	:	CPF:		CLASSIFICAÇÃO	WATERIAL	SERVIÇO	
ITEM	DATA	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESA	DOC.	VALOR	CLASSII ICAÇAO	339030	339039	
IILIVI			FISCAL	R\$	M/S	R\$	R\$	
35						_	_	
36						_		
37						_		
38						_		
39						_		
40						_		
41						_		
42						_		
43						_		
44						_		
45						_		
46						_		
47						_		
48						_		
49						_		
50						_		
51						_		
52						_		
53						_		
54						_	_	
55						_		
56						_		
57						_		
58						_		
SUBTO	OTAIS			0,00	SUBTOTAIS	0,00	0,00	

	PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO SUPRIDO					PREENCHIMENTO		
SUPR	SUPRIDO:					DA CONTAB	ILIDADE	
	N° SUPRIMENTO:					MATERIAL	SERVIÇO	
CARG	O/FUNÇÃO	D:		CLASSIFICAÇÃO	WATERIAL	SEKVIÇO		
ITEM	DATA			VALOR		339030	339039	
	DATA	KELIGITO DOS DOSCIMENTOS DE DESI ESIX	FISCAL	R\$	M/S	R\$	R\$	
59						_	_	
60						_	_	
61						_	_	
62						_	_	
63						_	_	
64						_	_	
65						_	_	
66						_	_	
67						_	_	
68						_	_	
69						_	_	
70						_	_	
71								
72								
73								
74								
75						_	_	
76							_	
77							_	
78							_	
79						_	_	
80						_	_	
81							_	
82								
SUBTO	TAIS			0,00	SUBTOTAIS	0,00	0,00	

Pelotas, de		ae 20_
Assinatura	e carimbo do Suprio	do



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Pró-reitoria de Administração e de Planejamento

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Contabilidade e de Gestão Orçamentária

RESUMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 33903096 e 33903996

PROGRAMA DE TRABALHO:

SUPRIDO: VALOR DO SUPRIMENTO:

	CIFICAÇÕES DAS	B DESPESAS	
VALOR DO EMPENHO MATE	RIAL		VALOR DO EN
TOTAL DA DESPESA DE MA	TERIAL		TOTAL DA DE
SAQUE UTILIZADO		SAQUE UTILIZ	
(efetuado: R\$ 0,00 - devolvido: R\$ 0,0	00)		(efetuado: R\$ 0,0
DOAÇÃO	R\$ 0,00		CARTÃO
CARTÃO	R\$ 0,00		DOAÇÃO
RESSARC. AO ERÁRIO	R\$ 0,00		RESSARC. AC
DEVOLUÇÃO DO SAQUE			DEVOLUÇÃO
DEV. DO CRÉDITO ORÇAME	NTÁRIO		DEV. DO CRÉ

VALOR DO EMPENHO SE		
TOTAL DA DESPESA DE	SERVIÇO	
SAQUE UTILIZADO		
(efetuado: R\$ 0,00 - devolvido: R	\$ 0,00)	
CARTÃO	R\$ 0,00	
DOAÇÃO	R\$ 0,00	
RESSARC. AO ERÁRIO	R\$ 0,00	
DEVOLUÇÃO DO SAQUE		
DEV. DO CRÉD. ORÇAME	NTÁRIO	

ľ	VALOR TOTAL DO SUPRIMENTO DE FUNDOS (MATERIAL E SERVIÇO)
ŀ	TOTAL DA DESPESA DE MATERIAL E SERVIÇO

TOTAL DA DEVOLUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

LANÇAMENTO CONTÁBIL CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	VALOR	CÓDIGO	VALOR		MAT	ERIAL	
				2	011 CD	2011 NS	
					SEF	RVIÇO	
				20	010 CD	2010 NS	
					GUIA DE D	DEVOLUÇÃO	
				20	010 GD		

PARECER CCOGE

Sugiro pela aprovação até o limite do Suprimento de Fundos Pelotas,

Coordenador da CCOGE

DECISÃO DO REITOR

Aprovo

Pelotas,

Reitor